



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1000

7º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº23/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2021

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

1
100
e

Bandeirantes, 24 de junho de 2024.

Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **PRORROGAÇÃO EM 09 (NOVE) MESES DO CONTRATO Nº 23/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021; DA EMPRESA PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMA LTDA – CNPJ 09.273.960/0001-08, A PARTIR DA DATA FINAL DO TERMO VIGENTE, COM REAJUSTE NO ÍNDICE IPCA-IBGE, conforme documentos em anexo.**

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

2
J
1002
P

Bandeirantes, 24 de junho de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **PRORROGAÇÃO EM 09 (NOVE) MESES DO CONTRATO Nº 23/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021; DA EMPRESA PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMA LTDA – CNPJ 09.273.960/0001-08, A PARTIR DA DATA FINAL DO TERMO VIGENTE, COM REAJUSTE NO ÍNDICE IPCA-IBGE, conforme documentos em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

30

1003
S

Bandeirantes, 24 de junho de 2024.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: PRORROGAÇÃO EM 09 (NOVE) MESES DO CONTRATO Nº 23/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021; DA EMPRESA PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMA LTDA – CNPJ 09.273.960/0001-08, A PARTIR DA DATA FINAL DO TERMO VIGENTE, COM REAJUSTE NO ÍNDICE IPCA-IBGE, conforme documentos em anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Divisão de Licitação - Contratos para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto a minuta do Termo Aditivo;*
- 4. Devolva-se para a Divisão de Licitação - Contratos para sequência do processo.*

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

4
1004
f

Bandeirantes, 12 de junho 2024.

Memorando 67/2024 – Secretaria de Administração

Ilma. Sra.

Fabiana de Souza Meira Oliveira

Divisão de Licitação – Contratos

ASSUNTO: Justificativa de prorrogação de contrato de serviço contínuo

A Secretaria de Administração no desempenho de atribuições que lhe são conferidas, solicita a prorrogação em 09 (nove) meses dos contratos relacionados abaixo, a partir da data final do termo vigente, com reajuste no índice IPCA-IBGE:

CONTRATO Nº 23/2022 – Pregão Eletrônico Nº 53/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021

CONTRATO Nº 324/2022 - Inexigibilidade de Licitação Nº 44/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022

CONTRATO Nº 325/2022 - Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022

Considerando a necessidade contínua e imprescindível de um sistema de gestão integrada para o bom funcionamento da administração pública municipal, apresentamos a justificativa para a renovação dos contratos de locação do referido software, que atende à Prefeitura Municipal, à Autarquia Municipal de Serviço de Água e Esgoto - SAAE e a Câmara de Vereadores.

A renovação do contrato está amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Especificamente, o artigo 57 da referida lei permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos por até 60 meses.

O sistema de gestão integrada tem se mostrado essencial para a administração eficiente dos serviços públicos prestados pela Prefeitura, Autarquia (SAAE) e Câmara Municipal, facilitando a integração de diversas áreas, garantindo agilidade e transparência nos processos administrativos e operacionais. Além disso, a continuidade no uso do mesmo sistema evita a interrupção dos serviços e a perda de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

5
1005
P

importantes, assegurando a continuidade das operações sem prejuízos para a administração e para a população.

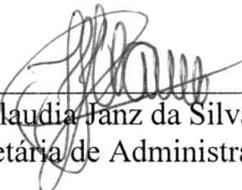
A renovação do contrato evita os custos e os transtornos associados à migração para um novo sistema, incluindo treinamento de pessoal, adaptação e possível perda de dados durante a transição. O software em uso já está adaptado às necessidades específicas da administração municipal, da Autarquia SAAE e da Câmara Municipal, garantindo um funcionamento otimizado e alinhado às demandas e peculiaridades locais.

Considerando que a empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração, e que a mesma manifestou oficialmente interesse na continuidade dos contratos.

Considerando a comprovada compatibilidade dos preços dos itens com os praticados no mercado, através de pesquisa de preço anexa ao processo.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços que compõem o objeto dos referidos contratos, por ser contínuo e de interesse público e sendo serviço essencial tendo em vista sua extrema importância, justifica-se a renovação dos contratos para continuidade dos serviços evitando-se transtornos e a interrupção dos serviços públicos. Haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. A manutenção deste contrato é fundamental para assegurar a eficiência administrativa, a economicidade e a transparência dos processos da Prefeitura Municipal, da Autarquia Municipal de Serviço de Água e Esgoto e da Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,



Claudia Fanz da Silva
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

Ofício nº 68/2024

Bandeirantes, 26 de junho de 2024.

Prezada Senhora:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2024, para **PRORROGAÇÃO EM 09(NOVE) MESES DO CONTRATO Nº 23/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021; DA EMPRESA PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMA LTDA - CNPJ - 09.273.960/0001-08, A PARTIR DA DATA FINAL DO TERMO VIGENTE, COM REAJUSTE NO ÍPCA-IBGE.** Vale ressaltar a definição, em reuniões em gabinete, para nova licitação para locação de software de sistema informatizado de gestão integrado.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

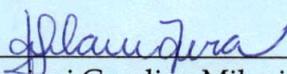
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

A Sr. Secretária da Administração
Cláudia Janz da Silva
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



PUBLIS
Soluções para Gestão Pública

7
1007
S

Londrina, 04 de junho de 2024.
Ofício no 06/2024-COM

À
Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR
A/C. Setor de Compras e Contratos

Prezados,

A empresa **PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.**, atuante em locação de Software estabelecida na av. Higienópolis, 174 salas 801 e 803, bairro Centro, na cidade de Londrina, Paraná, CNPJ no 09.273.960/0001-08, vem com vistas ao eminente fim da vigência do Contrato Administrativo 23/2021, com vigência até o dia 17/08/2024, que trata dos sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal, comunicar por meio deste ofício, o nosso interesse na continuidade da prestação de serviços, solicitando aditivo de prazo por 12 meses.

Em tempo, solicitamos a concessão do reajuste expressamente previsto em contrato, de acordo com o **ÍNDICE IPCA- IBGE**.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIVANIA FERREIRA DE SOUZA
Data: 04/06/2024 11:48:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Josivânia Ferreira de Souza
PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

8
J

Assunto Fwd: Re: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO
De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Compras Prefeitura Municipal de Bandei
 <compras@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 04-06-2024 14:35
Prioridade Mais alta



1008
E

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO
Data:04-06-2024 14:33
De:PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Para:Comercial Publis Informática <comercial01@publisinformatica.com.br>

Prezados,

As solicitações de aditivo devem ser encaminhados a Secretaria responsável, bem como direcionado ao fiscal do contrato, que seguirá com o trâmite necessário para análise e dar andamento.

Nos seguintes e-mails:

compras@bandeirantes.pr.gov.br

comprasbandeirantes@yahoo.com.br

telefone para contato: (43) 3542-4525 - Ramal 241

At.te,

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 166
Ano 2022
Página 18 de
23

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 20 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Fazenda	4350-000	12000204123041321603390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
Administração	0360-000	02000104122040420133390400000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes-PR, 18 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Nilton De Sordi Junior
Prefeito Municipal, em Exercício

PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
Roderley de Araújo Vecchia
Proprietário

R. Frei Rafael Proner 1457 centro CEP 86360000 Tel.: 43 542-4525 - E-mail:licitação@bandeirantes.pr.gov.br C.N.P.J/M.F. 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 23/2022 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II alínea "b", do artigo 65 da Lei 8666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de migração do sistema em 30 (trinta) dias, constante na Cláusula Sexta, §1º do referido contrato, a contar de 21/04/2022. Considerando que, o prazo de 60 (sessenta) dias iniciais da migração constante no contrato, iniciou-se em 21/02/2022, conforme ofício e documentos anexos ao pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata OS PRAZOS DE MIGRAÇÃO DO SISTEMA será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo, desta forma o fim do prazo de migração do sistema se dará em 21/05/2022.

Bandeirantes PR, 20 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
RODERLEY DE ARAÚJOVECCHIA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos

1011
T



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

860
CPL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 23/2022 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II alínea "b", do artigo 65 da Lei 8666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de migração do sistema em 15 (quinze) dias úteis, constante na Cláusula Sexta, §1º do referido contrato, a contar de 23/05/2022, conforme ofício e documentos anexos ao pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata OS PRAZOS DE MIGRAÇÃO DO SISTEMA será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo, desta forma o fim do prazo de migração do sistema se dará em 10/06/2022.

Bandeirantes PR, 20 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JIELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

Joyce Ferreira Purpinelli
CPF: 065.535.889-70



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

12
0
n.º 877
CPL

Edição nº 274
Ano 2022
Página 10 de
18

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

1012
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 23/2022 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II alínea "b", do artigo 65 da Lei 8666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de migração do sistema em 15 (quinze) dias úteis, constante na Cláusula Sexta, §1º do referido contrato, a contar de 13/06/2022, conforme ofício anexo ao pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata OS PRAZOS DE MIGRAÇÃO DO SISTEMA será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo, desta forma o fim do prazo de migração do sistema se dará em 06/07/2022.

Bandeirantes PR, 13 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70

Rua Frei Rafael Promer, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel. 3542-4525
E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br-CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 338
Ano 2022
Página 10 de
22

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 13 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 23/2022 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento Art. 65 inciso II, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide aditar para acrescer o valor do referido contrato em aproximadamente 7,36% percentuais, correspondente ao devido valor de R\$10.254,96 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Correspondente ao aumento do valor de R\$1.709,16 (mil setecentos e nove reais e dezesseis centavos) mensal ao meses restantes da vigência do Contrato, conforme ofício orçado anexo ao pedido, correspondente a 06 (seis) meses finais, sendo que o prazo de vigência se encerra em 17/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o valor do aditivo.

Bandeirantes/PR, 13 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
CONTRATADA

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525
E-mail licitacao@bandeirantes.gov.br - CNPJ 76.235.753/0001-48

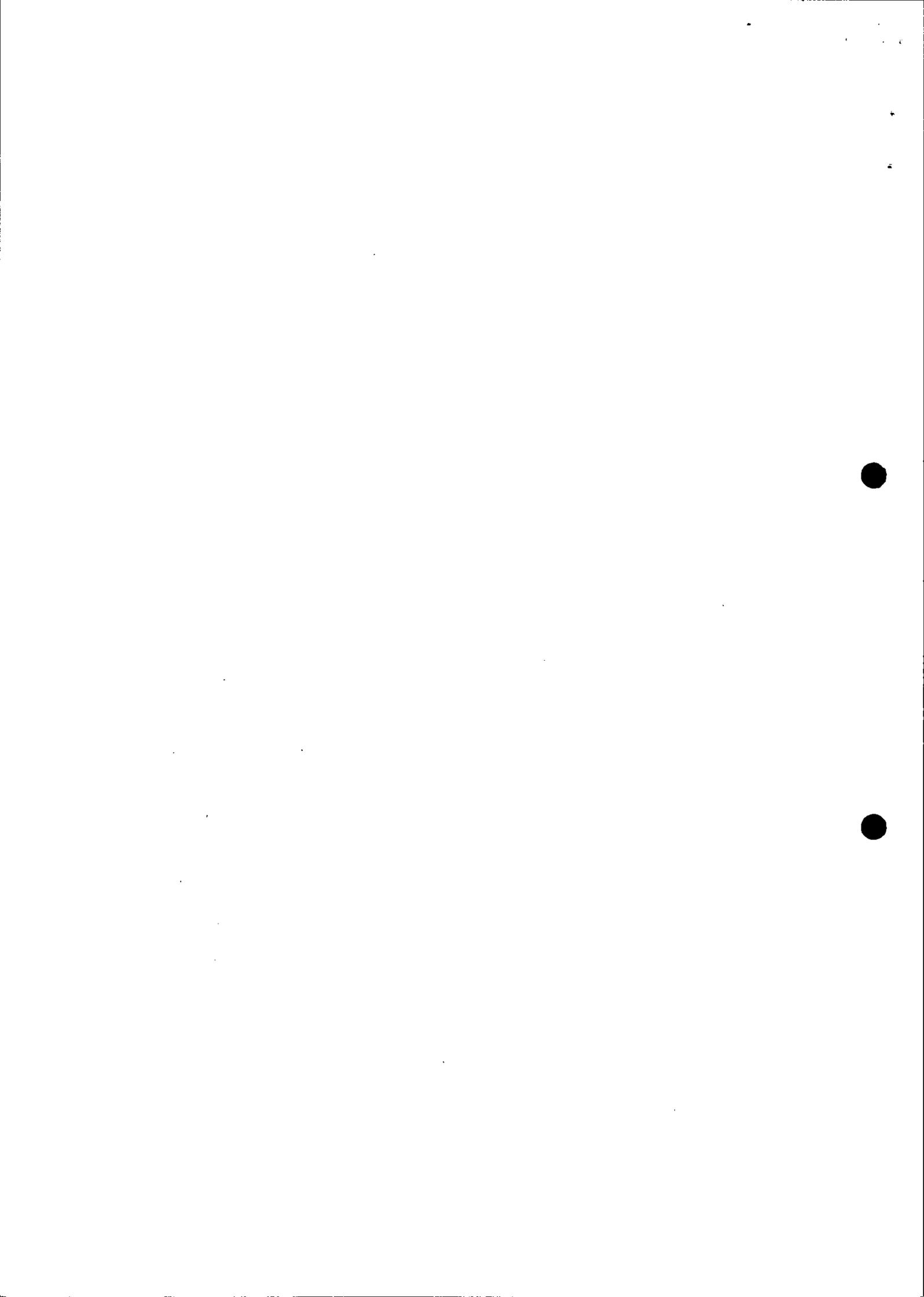
ICP
Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

13
8

1013
A





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 438
Ano 2023
Página 16 de
30

14
1014
A

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º23/2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º53/2021 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Art. 57, IV e § 2º da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir da data final do termo vigente.

CLAUSULA SEGUNDA

E ainda, conforme previsto na *cláusula sexta §4º* do Contrato, REVISAR o valor do contrato para renovação ao percentual da variação acumulada do índice IPCA no período de 18/01/2022 à 31/01/2023 em 5,7848%, equivalente a R\$8.634,16 (oito mil seiscientos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

O valor total para renovação em consideração ao presente aditivo será de R\$157.889,12 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 17/02/2024.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 307.144,08 (trezentos e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Bandeirantes/PR, 10 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
CONTRATADA

Rua Frei Rafael Froner, 1457-Cx. Postal 281-CBP 86.260-000-Tel: 3542-4525
E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br - CNPJ 76.235.753/0001-48

ICP
Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico





Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epígrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 06 (seis) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas, com reajuste no índice IPCA-IBGE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 57, IV e § 2º da Lei 8.666/93, tendo fundamento a solicitação da Contratada, e solicitação através do Memorando nº09/2024 datada de 07 de Fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal da Administração, e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato que trata do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 06 (seis) meses os respectivos prazos do contrato, a contar da data de 17/02/2024.

Conforme previsto na cláusula sexta §4º do Contrato, REVISAR o valor do contrato para renovação ao percentual da variação acumulada do índice IPCA no período de 01/02/2023 à 31/01/2024 em 4,0695%, equivalente a R\$3.212,68 (três mil duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

O valor total do presente aditivo será de **R\$82.157,24 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, contando com a revisão do valor mensal/anual para renovação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALOR

O contido na Cláusula Segunda do Contrato que trata do VALOR será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim contrato passa a ter o valor atualizado de R\$389.801,32 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e um reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 16 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
REPRESENTANTE LEGAL

16
J1016
r

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.273.960/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLIS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV HIGIENOPOLIS	NÚMERO 174	COMPLEMENTO SALA 801 SALA 803
-------------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 86.020-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODERLEY@PUBLISINFORMATICA.COM.BR	TELEFONE (43) 3020-6350
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2024 às 13:42:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

47
1077
f

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 09.273.960/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:56 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024. ✓

Código de controle da certidão: **D781.80D3.B263.90EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.273.960/0001-08
Certidão n°: 40845701/2024
Expedição: 11/06/2024, às 16:55:55
Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.273.960/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

18
1018
+

19
J

Voltar

Imprimir

1019
J

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.273.960/0001-08
Razão Social: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 505 SALA 201 / BOA VISTA / LONDRINA / PR / 86039-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024 ✓

Certificação Número: 2024062019481484151200

Informação obtida em 24/06/2024 08:49:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 5171800 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 09.273.960/0001-08

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 11 de junho de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
9UT#ai2dH0XQ

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

20
1020
H



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

21
D

1021
H

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033759867-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.273.960/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

22
J

1022
A

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.273.960/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:26:23 do dia 08/07/2024 , com validade até o dia 07/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KXIXEAJ5wBuDXgehMcnK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



23

J

023
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO

Ao Sr^o.

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de Chefe de Orçamentos e Pesquisas de Preço, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que foi localizado, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná. <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **Pregão Presencial Nº 05/2024 (Bandeirante – SC), Dispensa de Licitação Nº 05/2024 (Município Nova Trento SC), Município de Vidal Ramos – SC**, onde verificou-se variações nos preços, já que os mesmo depende de outros fatores tais como: quantidade de módulos, quantidade de usuários, demanda da contratada, quantidade de horas de treinamento aos usuários.

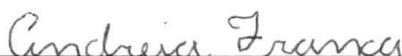
O objeto – Contratação De Pessoa Jurídica Para Locação De Software De Gestão Pública, Para Implantação, Conversão De Dados, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico E Fornecimento De Licença De Uso De Sistema De Informação De Gestão Pública Para Atender As Necessidades do Município de Bandeirantes Pr. **Pregão Presencial Nº 53/2021- Contrato Nº23/2022.**

O preço / valor da mensalidade foi determinado através de Adesão ao Pregão Presencial: Nº 53/2021, e o valor dos reajustes é conforme previsto em contrato pelo INDICE IPCA.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 24 de Junho de 2024.



ANDRÉIA DE SOUZA FRANÇA
CHEFE DE ORÇAMENTOS E PESQUISAS

24
J

Relatório de pesquisa de preço

1024
J

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
90/2024	987445	Concluída	ALEXANDRA BEZERRA LOPES

Título: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 153.148,2106

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27502 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software.	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 8.2800	R\$ 153.148,2106	R\$ 5.220,0000
Coeficiente de Variação: 591,8495%		
Desvio Padrão: 906.406,9126		
Maior Preço: R\$ 6.424.010,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 112.000,0000	11/06/2024	Sim
2		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 7.029,0000	11/06/2024	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.999,0000	11/06/2024	Sim
4		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 8.070,0000	11/06/2024	Sim
5		EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 49.953,0000	10/06/2024	Sim
6		EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 24.318,2000	10/06/2024	Sim
7		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.242,0000	10/06/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 379,0000	10/06/2024	Sim
9		CONSELHO REREGIONAL DE FARMACIA-RJ - Compras.gov.br	122	UNIDADE	R\$ 90,0000	10/06/2024	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 3.606,7800	10/06/2024	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA					

11		AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.901,7500	10/06/2024	Sim
12		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-RN - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.685,0000	07/06/2024	Sim
13		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	131 UNIDADE	R\$ 19,6900	06/06/2024	Sim
14		CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 21ª - MA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.900,0000	06/06/2024	Sim
15		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	06/06/2024	Sim
16		CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 100.888,0000	05/06/2024	Sim
17		CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 76.101,0000	05/06/2024	Sim
18		CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 11.506,6000	05/06/2024	Sim
19		CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 812,1000	05/06/2024	Sim
20		CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	240 UNIDADE	R\$ 434,3000	05/06/2024	Sim
21		CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1310 UNIDADE	R\$ 415,2000	05/06/2024	Sim
22		CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 229,7000	05/06/2024	Sim
23		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 4.828,0000	05/06/2024	Sim
24		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.650,0000	05/06/2024	Sim
25		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 7.143,0000	04/06/2024	Sim
26		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.700,5100	04/06/2024	Sim
27		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.848,0000	04/06/2024	Sim
28		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.700,0000	04/06/2024	Sim
29		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.600,0000	04/06/2024	Sim
30		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2500 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	03/06/2024	Sim
31		BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC. FISCAL/SEG.SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.424.010,0000	03/06/2024	Sim
32		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	26000 UNIDADE	R\$ 8,2800	03/06/2024	Sim
33		ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 2.543,5200	03/06/2024	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.500,0000	03/06/2024	Sim
35		CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.600,0000	03/06/2024	Sim
36		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.220,0000	29/05/2024	Sim
37		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	29/05/2024	Sim
38		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 117.997,0000	29/05/2024	Sim
39		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 8.299,0000	29/05/2024	Sim
40		CAMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 8.808,0000	29/05/2024	Sim
41		ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 29.971,6000	29/05/2024	Sim
42		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 125.000,0000	28/05/2024	Sim
43		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	18 UNIDADE	R\$ 10.389,0000	27/05/2024	Sim

44	I	INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 274.000,0000	27/05/2024	Sim
45	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 4.435,1000	27/05/2024	Sim
46	I	PMSP - SECRETARIA MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 29.290.000,0000	27/05/2024	Não
47	I	CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.045,0000	27/05/2024	Sim
48	I	CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 476,9900	27/05/2024	Sim
49	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 5.990,0000	27/05/2024	Sim
50	I	CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 2ª - SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.319,0000	27/05/2024	Sim

25
J
1025
J

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 12/06/2024 09:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 39/2024

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, CEP 88443-000, CNPJ 83.102.376/0001-34, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, e a Empresa **BETHA SISTEMA LTDA**, com sede na Rua Julia Gaidzinski, nº. 320, Pio Corrêa, na cidade de Criciúma - SC, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor Matias Meier. doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 66/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e em seus Anexos, com acesso ilimitado de usuários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório, Pregão Eletrônico nº. 03/2024, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ 304.194,93 (trezentos e quatro mil cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. O valor total dos sistemas que serão divididos em parcelas mensais desta contratação é de R\$ 191.052,00 (cento e noventa e um mil e cinquenta e dois reais), correspondentes aos seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	Mês	Atendimento ao Contribuinte On-line	925,00	11.100,00
2	12	Mês	Compras Licitações e Contratos	906,00	10.872,00
3	12	Mês	Contabilidade Pública	2.346,00	28.152,00
4	12	Mês	Controle Interno	486,00	5.832,00

5	12	Mês	Nota Fiscal Eletrônica	1.750,00	21.000,00
6	12	Mês	eSocial	608,00	7.296,00
7	12	Mês	Folha de Pagamento	1.410,00	16.920,00
8	12	Mês	Livro Eletrônico	973,00	11.676,00
9	12	Mês	Obras Públicas	428,00	5.136,00
10	12	Mês	Planejamento	719,00	8.628,00
11	12	Mês	Procuradoria	711,00	8.532,00
12	12	Mês	Recursos Humanos	1.050,00	12.600,00
13	12	Mês	Tesouraria	413,00	4.956,00
14	12	Mês	Portal da Transparência	650,00	7.800,00
15	12	Mês	Tributação	1.914,00	22.968,00
19	12	Mês	Almoxarifado	337,00	4.044,00
22	12	Mês	Ponto Eletrônico	295,00	3.540,00
Total				15.921,00	191.052,00

ITEM	QTD	UN		VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
74	1	Serv.	Serviço de Migração, implantação e Treinamento – PREFEITURA E FUNDOS	40.142,93	40.142,93
75	200	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado , executados na sede da Contratada – PREFEITURA E FUNDOS	145,00	29.000,00
76	200	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado , executados na sede da Contratante – PREFEITURA E FUNDOS	220,00	44.000,00
Total					113.142,93

27
0
1027
SP

2.1.2. Para os serviços de implantação de novos sistemas será cobrado o valor de máximo de R\$ 40.142,93 (quarenta mil cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)

2.1.3. Para assistência técnica aos sistemas implantados sempre que solicitado será cobrado os valores conforme tabela acima, por hora de serviço prestado.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de junho de 2024, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Vidal Ramos e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Vidal Ramos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Vidal Ramos.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Vidal Ramos poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Vidal Ramos.

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Vidal Ramos.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Vidal Ramos quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Vidal Ramos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os valores serão reajustados pela variação do IPCA, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no Processo de Licitação, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Vidal Ramos,

para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Vidal Ramos.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Vidal Ramos caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Vidal Ramos antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Vidal Ramos, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus

28
J
1028
J

empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Vidal Ramos ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Vidal Ramos, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3889/2023 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024, Processo Licitatório nº 66/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Vidal Ramos, 24 de maio de 2024.

NELSON

BACK:39864650904

Assinado de forma digital por
NELSON BACK:39864650904
Dados: 2024.05.31 14:19:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
NELSON BACK – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

29
H

1029

Testemunhas:

JOAO
SCHMITZ:55987516900

Assinado de forma digital por JOAO SCHMITZ/55987516900
Data: 2024.05.31 14:20:06
Assinado de forma digital por JOAO SCHMITZ/55987516900
Data: 2024.05.31 14:20:06

João Schmitz
CPF: 559.875.169-00

EDUARDO
THECHRIN:08341
023903

Assinado de forma digital por
EDUARDO
THECHRIN:08341023903
Data: 2024.05.31 14:20:06
-03'00'

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 1 de 7

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

30
1030
H

CONTRATO Nº 35/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024
HOMOLOGADO EM 15 DE MARÇO DE 2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP sob nº 89.905-000, através do Sr. **CELSO BIEGELMEIER**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 423.780.609-04, doravante denominado CONTRATANTE,

CONTRATADA: A empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Júlio Gaidzinski, nº320, Bairro Pio Corrêa na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88811-000, neste ato representado pelo Gerente de Filial Senhor **MATIAS MEIER**, inscrito (a) no CPF nº 042.536.629-43 e demais documentos anexados ao processo licitatório, denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação indicado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO, SEM LIMITE DE DADOS, PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de R\$ 327.250,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais conforme a seguir:

2.2.

14	PREFEITURA - Implantação - PREFEITURA - Implantação Marca: Prpria	1,000	SER	15.250,00	15.250,00
15	PREFEITURA - Software para gestão da biblioteca pública - PREFEITURA - Software para gestão da biblioteca pública Marca: Prpria	12,000	MES	250,00	3.000,00
16	PREFEITURA - Software para gestão de almoxarifado - PREFEITURA - Software para gestão de almoxarifado Marca: Prpria	12,000	MES	650,00	7.800,00
17	PREFEITURA - Software para gestão de compras, licitações e contratos - PREFEITURA - Software para gestão de compras, licitações e contratos Marca: Prpria	12,000	MES	1.150,00	13.800,00
18	PREFEITURA - Software para gestão de contabilidade, convênios, prestação de contas - PREFEITURA - Software para gestão de contabilidade, convênios, prestação de contas Marca: Prpria	12,000	MES	2.100,00	25.200,00
19	PREFEITURA - Software para gestão de documentos - PREFEITURA - Software para gestão de documentos Marca: Prpria	12,000	MES	1.000,00	12.000,00
20	PREFEITURA - Software para gestão de emissão de nota fiscal eletrônica - PREFEITURA - Software para gestão de emissão de nota fiscal eletrônica Marca: Prpria	12,000	MES	750,00	9.000,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 2 de 7

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

21	PREFEITURA - Software para gestão de envio de informações ao eSocial - PREFEITURA - Software para gestão de envio de informações ao eSocial Marca: Prpria	12,000	MES	650,00	7.800,00
22	PREFEITURA - Software para gestão de escrituração fiscal - PREFEITURA - Software para gestão de escrituração fiscal Marca: Prpria	12,000	MES	650,00	7.800,00
23	PREFEITURA - Software para gestão de folha de pagamento - PREFEITURA - Software para gestão de folha de pagamento Marca: Prpria	12,000	MES	1.100,00	13.200,00
24	PREFEITURA - Software para gestão de frotas - PREFEITURA - Software para gestão de frotas Marca: Prpria	12,000	MES	500,00	6.000,00
25	PREFEITURA - Software para gestão de gestão de obras - PREFEITURA - Software para gestão de gestão de obras Marca: Prpria	12,000	MES	600,00	7.200,00
26	PREFEITURA - Software para gestão de marcação de ponto - PREFEITURA - Software para gestão de marcação de ponto Marca: Prpria	12,000	MES	350,00	4.200,00
27	PREFEITURA - Software para gestão de monitoramento de notas fiscais emitidas em favor da municipalidade - PREFEITURA - Software para gestão de monitoramento de notas fiscais emitidas em favor da municipalidade Marca: Prpria	12,000	MES	200,00	2.400,00
28	PREFEITURA - Software para gestão de patrimônio público - PREFEITURA - Software para gestão de patrimônio público	12,000	MES	650,00	7.800,00
29	PREFEITURA - Software para gestão de plataforma de lançamento de dados pelos professores - PREFEITURA - Software para gestão de plataforma de lançamento de dados pelos professores Marca: Prpria	12,000	MES	400,00	4.800,00
30	PREFEITURA - Software para gestão de ponto - PREFEITURA - Software para gestão de ponto Marca: Prpria	12,000	MES	400,00	4.800,00
31	PREFEITURA - Software para gestão de portal da transparência pública - PREFEITURA - Software para gestão de portal da transparência pública Marca: Prpria	12,000	MES	600,00	7.200,00
32	PREFEITURA - Software para gestão de portal de atendimento do cidadão - PREFEITURA - Software para gestão de portal de atendimento do cidadão Marca: Prpria	12,000	MES	450,00	5.400,00
33	PREFEITURA - Software para gestão de portal dos servidores públicos - PREFEITURA - Software para gestão de portal dos servidores públicos Marca: Prpria	12,000	MES	500,00	6.000,00
34	PREFEITURA - Software para gestão de procuradoria - PREFEITURA - Software para gestão de procuradoria Marca: Prpria	12,000	MES	700,00	8.400,00
35	PREFEITURA - Software para gestão de protocolo - PREFEITURA - Software para gestão de protocolo Marca: Prpria	12,000	MES	400,00	4.800,00
36	PREFEITURA - Software para gestão de recursos humanos - PREFEITURA - Software para gestão de recursos humanos Marca: Prpria	12,000	MES	700,00	8.400,00
37	PREFEITURA - Software para gestão de tesouraria - PREFEITURA - Software para gestão de tesouraria Marca: Prpria	12,000	MES	800,00	9.600,00
38	PREFEITURA - Software para gestão de tributação pública - PREFEITURA - Software para gestão de tributação pública Marca: Prpria	12,000	MES	1.700,00	20.400,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 3 de 7

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

39	PREFEITURA - Software para gestão do planejamento contábil e elaboração de peças orçamentárias - PREFEITURA - Software para gestão do planejamento contábil e elaboração de peças orçamentárias Marca: Prpria	12,000 MES	650,00	7.800,00
40	PREFEITURA - Software para gestão educacional - PREFEITURA - Software para gestão educacional Marca: Prpria	12,000 MES	850,00	10.200,00
41	PREFEITURA - Suporte técnico presencial - PREFEITURA - Suporte técnico presencial Marca: Prpria	300,000 HRS	220,00	66.000,00
42	PREFEITURA - Suporte técnico remoto - PREFEITURA - Suporte técnico remoto Marca: Prpria	150,000 HRS	140,00	21.000,00

Nota: Serão pagos os custos de implantação de forma proporcional aos sistemas a serem implantados, conforme valor apresentado na proposta final pela licitante vencedora. Desta forma, o custo de implantação em cada entidade, será proporcional aos sistemas e valores pagos na mensalidade de cada sistema.

2.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 MESES (doze meses), contados a partir da data 22/03/2024 até 22/03/2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, preservando o interesse público, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a conveniência administrativa.

2.2. Os preços registrados são fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto deste Edital.

2.3. Em caso de renovação, o contrato poderá ser reajustado, decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente, aplicando-se como índice de majoração o **IPCA acumulado nos últimos 12 meses**.

2.3.1. De acordo com o disposto no art. Art. 136 da Lei 14.133/21, será dispensado a celebração de Termo Aditivo para fazer face ao reajuste de preços previsto, sendo registrado por simples apostila

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2024	08	1.500.0000.7500	3.3.90.40.01	R\$ 163.625,00
2024	11	1.500.0000.7500	3.3.90.40.01	R\$ 163.625,00
VALOR TOTAL				R\$ 327.250,00

4.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE, ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS SUBSEQUENTE, após a entrega do objeto e o recebimento definitivo deles, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

32
J
303J
J



5.2. Não serão pagos os sistemas contratos e que não estejam implantados e em pleno funcionamento.

5.3. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.4. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

CLAUSULA SEXTA. PRAZO, LOCAL E FORMA, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

DO PRAZO

6.1. A contratada deverá implantar todos os sistemas em um **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão do início da vigência do contrato.

DO LOCAL

6.2. Os sistemas serão acessados pela internet, através de navegadores conhecidos, de qualquer lugar do Brasil, em especial, dos seguintes locais físicos:

- a) Escola Municipal Anita Garibaldi, no Distrito de Prata;
- b) Escola Municipal Bandeirante, na SC 492, km 10;
- c) Centro Municipal de Educação Infantil, Rua Afonso Oliboni, nº 1695, Centro;
- d) Prefeitura Municipal de Bandeirante, Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro;
- e) Garagem Municipal de Bandeirante, Rua das Flores, s/n, Centro.
- f) Unidade Básica de Saúde, Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro;
- g) Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Afonso Oliboni, nº 1320, Centro.
- h) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Rua 1º de Maio, s/n, Centro;
- i) Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Rua Caçador, nº 1338, Centro;
- j) e, Câmara Municipal de Vereadores, Rua João B Bataglin, 1116, Centro.

FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.3. Solução ERP poderá agrupar ou dividir as funcionalidades em tantos sistemas/módulos quantos forem necessários para o pleno atendimento dos requisitos exigidos no presente edital, não se constituindo obrigatório o fornecimento idêntico de sistemas elencados acima. Os nomes dos respectivos módulos são meramente ilustrativos e não se constitui como obrigação da Contratada em disponibilizá-los sob a mesma nomenclatura.

6.4. Aplica-se em cada sistema contratado, o detalhamento e funcionalidades presentes no Termo de Referência do Edital vinculado a esta contratação.

GARANTIA

6.5. Não serão cobradas garantias adicionais, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

SUBCONTRATAÇÃO

6.6. Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.7. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

6.7.1. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do

32
J
3032
JP

bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

6.7.2. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da CONTRATADA aquelas indicadas no edital de licitação e seu termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante, aquelas indicadas no edital de licitação e seu termo de referência.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 155 da lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

9.3. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

9.4. No interesse da consecução dos objetivos do Município de Bandeirante, os serviços deste ato convocatório poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Se aplicam aquelas constantes no edital de licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Sr. EDER LUIZ MARCON, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, inscrito no CPF sob o nº 024.619.119-83, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.



11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As partes se comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/08, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, bem como manifestam livre, informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução deste instrumento jurídico, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail comercial@betha.com.br e licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

12.2. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, de forma eletrônica ou manual, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bandeirante/SC, 22 de março de 2024.

CELSO
BIEGELMEIER: 42378060904
Assinado de forma digital
por CELSO
BIEGELMEIER:42378060904
Dados: 2024.03.20 13:59:00
-03'00'

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MATIAS MEIER
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Amanda Marcon
CPF:064.386.919-09

Nome: Janaina Zarbielli Tonietto
CPF: 006.562.649-42

DECLARO que sou **Gestor/Fiscal** do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste Contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.

EDER LUIZ MARCON
CPF: 024.619.119-83

Após análise do conteúdo do presente, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela sua assinatura.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC 33.558



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

Página 7 de 7

33

J

033

H



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



34
J
1034
H

CONTRATO N. 027/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E
EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.925.025/0001-60, com sede na Praça del Comune, n.º 126, Centro, neste ato representado pelo Senhor **TIAGO DALSASSO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **BETHA SISTEMAS LTDA**. Sediada na Cidade de Criciúma, SC, Rua Júlio Gaidzinski, 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ sob o n. 00.456.865/0001-67 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MATIAS MEIER**, inscrito no CPF sob o n. 042.536.629-43, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 18/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n. 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste TR, incluindo serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados (se for o caso), suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva e em seus Anexos, com acesso ilimitado de usuários de acordo com especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Sistemas					
Entidade:		PREFEITURA MUNICIPAL			
Item	Qntd	Unid	Descrição	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo
1	06	Mês	CONTABILIDADE	3.072,25	18.433,50



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



2	06	Mês	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3.072,25	18.433,50
3	06	Mês	E-SOCIAL	491,55	2.949,30
4	06	Mês	FOLHA DE PAGAMENTO	1.966,24	11.797,44
5	06	Mês	FROTAS	565,29	3.391,74
6	06	Mês	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	1.843,35	11.060,10
7	06	Mês	LIVRO ELETRÔNICO	1.781,91	10.691,46
8	06	Mês	MINHA FOLHA	614,45	3.686,70
9	06	Mês	PATRIMONIO	565,29	3.391,74
10	06	Mês	PLANEJAMENTO	798,79	4.792,74
11	06	Mês	PONTO	491,55	2.949,30
12	06	Mês	PROCURADORIA	933,97	5.603,82
13	06	Mês	PROTOCOLO	815,15	4.890,90
14	06	Mês	RECURSOS HUMANOS	860,23	5.161,38
15	06	Mês	TESOURARIA	614,45	3.686,70
16	06	Mês	TRANSPARÊNCIA	1.100,00	6.600,00
17	06	Mês	TRIBUTOS	3.072,25	18.433,50
18	06	Mês	ATENDIMENTO VIA INTERNET	860,23	5.161,38
TOTAL:				R\$ 23.519,20	R\$ 141.115,20

Sistemas					
Entidade:		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Item	Qntd	Unid	Descrição	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo
1	06	Mês	CONTABILIDADE	368,68	2.212,08
2	06	Mês	CONTROLE FINANCEIRO	98,31	589,86
3	06	Mês	FROTAS	184,34	1.106,04
4	06	Mês	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	368,68	2.212,08
5	06	Mês	TESOURARIA	184,34	1.106,04
6	06	Mês	TRANSPARENCIA	250,00	1.500,00
TOTAL:				R\$ 1.454,35	R\$



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



35
J
1036
J

	8.726,10
--	----------

SERVIÇOS TÉCNICOS: PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1 SUPORTE TÉCNICO NA SEDE DA PREFEITURA	60	HORA	170,82	10.249,20
2 SUPORTE TÉCNICO NA SEDE DA CONTRATADA	90	HORA	110,61	9.954,90
TOTAL – SERVIÇOS				20.204,10

Sistemas

Entidade:		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA			
Item	Qntd	Unid	Descrição	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo
1	06	Mês	CONTABILIDADE	460,84	2.765,04
2	06	Mês	E-SOCIAL	147,48	884,88
3	06	Mês	FOLHA DE PAGAMENTO	368,67	2.212,02
4	06	Mês	TRANSPARÊNCIA	250,00	1.500,00
5	06	Mês	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	327,70	1.966,20
TOTAL:				RS 1.554,69	RS 9.328,14

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Valor mensal de R\$ 26.528,24 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$ 159.169,44 (cento e cinquenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para 06 (seis) meses, e R\$ 20.204,10 (vinte mil duzentos e quatro reais e dez centavos) a critério de suporte técnico conforme demanda, o valor total da contratação é de **R\$ 179.373,54 (cento e setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor para o suporte técnico é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



36
8
1036
H

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de seis meses, contado da data da assinatura do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



37
0
1037
A

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei de Licitações, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



38
1038
SP

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



39
S

1039

S

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	153	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNCIONAL	4.123.0002	
PROJETO ATIVIDADE	2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	153	33.90.1.500.7000.101
ORGÃO	003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONAL	4.123.0002	
PROJETO ATIVIDADE	2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13	33.90.1.500.7000.101

ORGÃO	11	INST. DE PREVIDENCIA SERV. PUB. NOVA TRENTO
UNIDADE	004	INST. DE PREVIDENCIA SERV. PUB. NOVA TRENTO
FUNCIONAL	9.272.000.1	
PROJETO ATIVIDADE	2.005	ADMINISTRAÇÃO DO IPREVENT
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	05	33.90.1.802.7000.000



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ORGÃO	005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FUNCIONAL	10.301.0004	
PROJETO ATIVIDADE	2.022	AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	8	33.90.1.500.1002.101

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 25/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



40
1040
S

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Nova Trento, 26 de abril de 2024.

Tiago Dalsasso
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens

2. _____
Fabio de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

41
1041
J

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADITIVO

PROCESSO ADM.: 212/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO EM 09 (NOVE) MESES DO CONTRATO Nº 23/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021; DA EMPRESA PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMA LTDA – CNPJ 09.273.960/0001-08, A PARTIR DA DATA FINAL DO TERMO VIGENTE, COM REAJUSTE NO ÍNDICE IPCA-IBGE.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS ADITIVOS	Atende plenamente a exigência?
1. Houve solicitação por parte da empresa?	(X) Sim () Não () Não se aplica
2. Houve solicitação por parte da administração?	(X) Sim () Não () Não se aplica
3. Houve ofícios de autorização das autoridades competentes?	(X) Sim () Não () Não se aplica
4. Apresentou notas fiscais que comprovam a alteração de valor?	() Sim () Não (X) Não se aplica
5. Apresentou justificativa de enquadramento nas hipóteses legais?	(X) Sim () Não () Não se aplica
6. Apresentou pesquisa de mercado, comprovando que está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e as peculiaridades do local de execução do objeto? (reequilíbrio e prorrogação de prazo)	(X) Sim () Não () Não se aplica
7. Apresentação de ofício indicando que houve a pesquisa de mercado e justificando caso não tenha tido retorno?	(X) Sim () Não () Não se aplica
8. Houve a apresentação de parecer da contabilidade indicando a existência de dotação orçamentária?	(X) Sim () Não () Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9. Apresentou regularidade fiscal e trabalhista? (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista – empresas com sede no município de Bandeirantes, deverão apresentar ainda alvará)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica OBRIGATÓRIA
10. Certidão CEIS e CNEP?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não OBRIGATÓRIA

Bandeirantes, 08 de julho de 2024.

Alexandra Bezerra Lopes
Diretora da Divisão de Compras

OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

42
1042
H

(MINUTA)

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 09.273.960/0001-08, neste ato devidamente representada pelo seu Proprietário o Senhor Roderley de Araújo Vecchia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.584.807-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 484.368.959-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 09 (nove) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 57, IV e § 2º da Lei 8.666/93, tendo fundamento a solicitação da Contratada, e solicitação através do Memorando s/nº datado de 24 de junho de 2024, da Secretaria Municipal da Administração, e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato que trata do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 09 (nove) meses os respectivos prazos do contrato, a contar da data de 17/08/2024.

O valor total do presente aditivo será de R\$123.235,85 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, contando com a revisão do valor mensal/anual para renovação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALOR

O contido na Cláusula Segunda do Contrato que trata do VALOR será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim contrato passa a ter o valor atualizado de R\$513.037,17 (quinhentos e treze mil, trinta e sete reais e dezessete centavos).

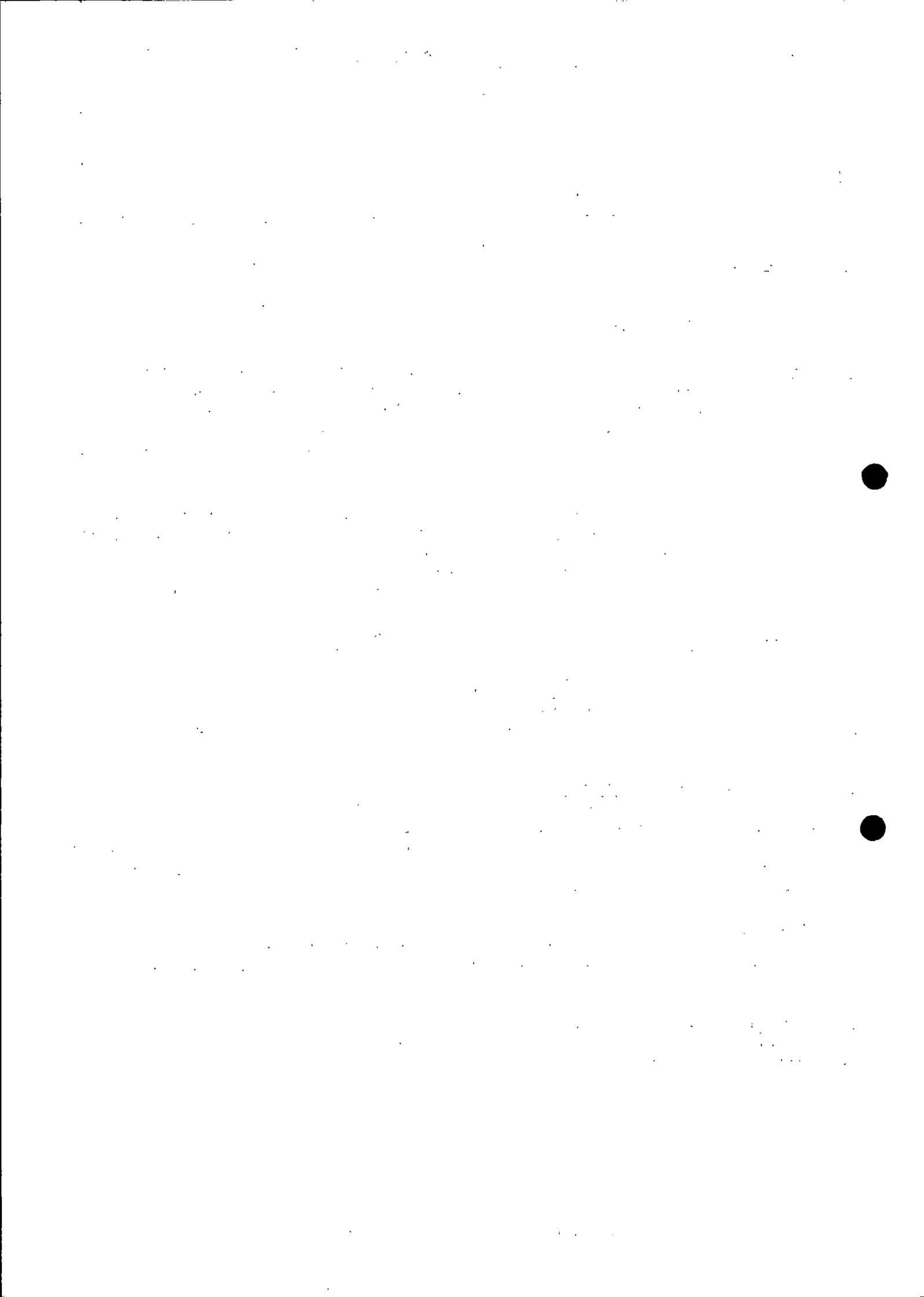
CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de julho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

43
H

1043
H

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 7º Termo Aditivo do Contrato n.º 23/2022, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA.



44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1044
H

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 09 (nove) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 57, IV e § 2º da Lei 8.666/93, tendo fundamento a solicitação da Contratada, e solicitação através do Memorando s/nº datado de 24 de junho de 2024, da Secretaria Municipal da Administração, e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Sexta** do Contrato que trata do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **09 (nove) meses** os respectivos prazos do contrato, a contar da data de **17/08/2024**.

O valor total do presente aditivo será de **R\$123.235,85 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, contando com a revisão do valor mensal/anual para renovação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALOR

O contido na **Cláusula Segunda do Contrato** que trata do VALOR será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$513.037,17 (quinhentos e treze mil, trinta e sete reais e dezessete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

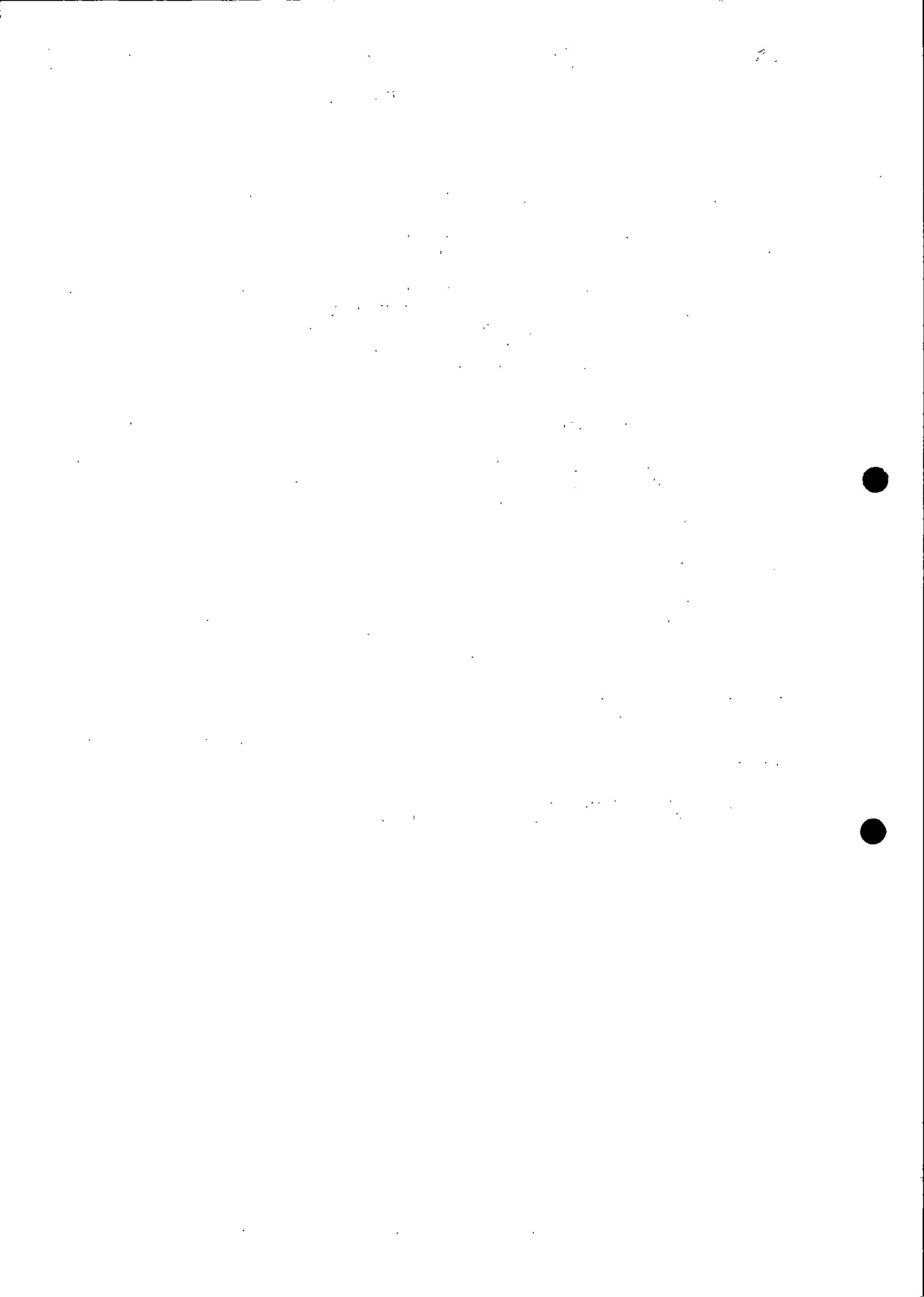
Bandeirantes/PR, xx de julho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

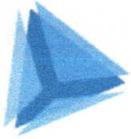
CONTRATADA
PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
REPRESENTANTE LEGAL



45
J



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3045

fl

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09273960000108

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

46
3048
H

PROTOCOLO NÚMERO 212/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de Julho de 2024.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º53/2021 - PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezados,

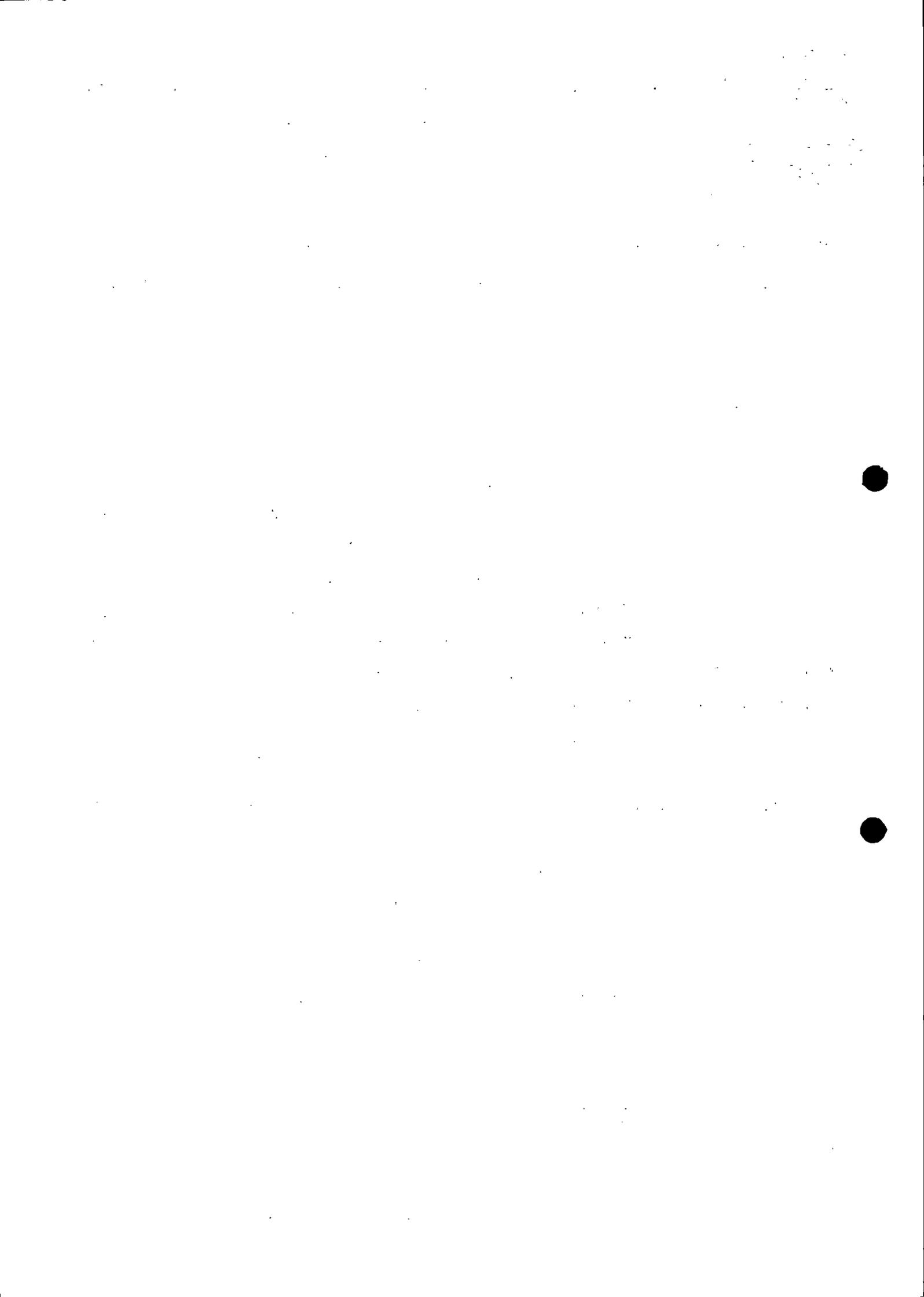
Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao Contrato n.º23/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, firmado através do processo de Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner n° 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 44/2024 – PGM – VAS

Bandeirantes, 19 de julho de 2024.

À Divisão de Licitações

Pelo presente, manifestamos a minuta encaminhada para análise já foi apreciada no Parecer Jurídico 1.271/2023.

Assim, considerando os termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e a necessidade de impor efetividade aos princípios da eficiência e da economicidade administrativas, que importam na “vedação ao desperdício ou má utilização dos recursos destinados à satisfação das necessidades coletivas” (JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. 5ª ed. Saraiva: São Paulo, 2010, p. 137).

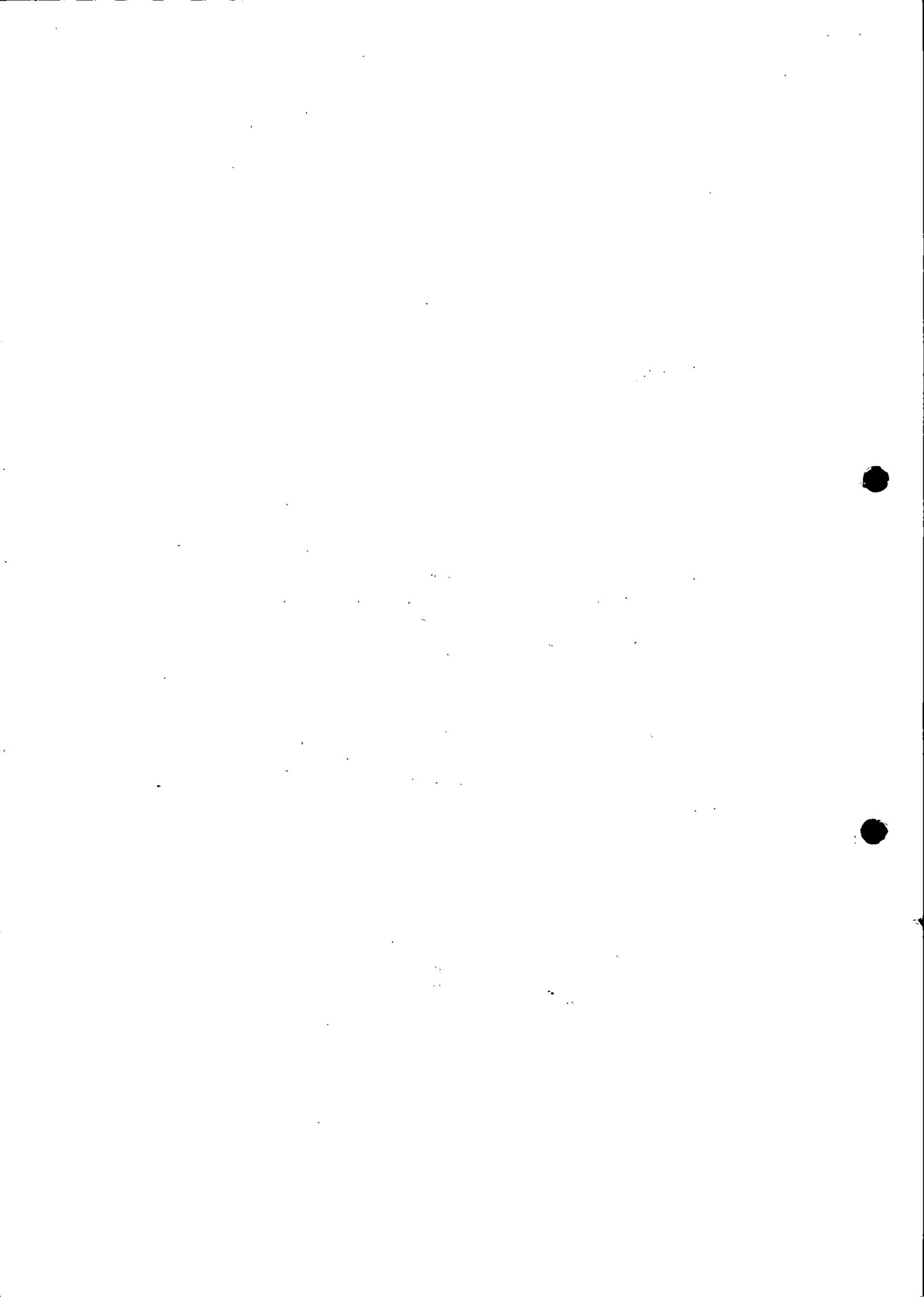
Dessa forma, devolvemos o expediente à Divisão de Licitações para condução do processo, de acordo com as orientações da Administração, retornando ao órgão de assessoramento jurídico apenas se for suscitada dúvida quanto à interpretação de normas ou na necessidade de alteração da minuta em padrão ainda não analisada.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2024.07.19 10:22:10
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
PROCURADOR MUNICIPAL

Ao Departamento de Licitações
Rua Frei Rafael Proner, 1457, centro.
Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

48
J

1048
J

Ref.: Processo Administrativo – 212/2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 – PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Venho através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao **ADITIVO** ao contrato N°23/2022, celebrado entre esta Municipalidade e: **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**; firmado através do pregão eletrônico acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do aditivo.

Cabe ressaltar todas as considerações feitas pela Procuradoria Jurídica através do **Parecer n.º1271/2023.**

Diante de todo exposto, submeto o caso ao Prefeito Municipal, enquanto autoridade que homologou o procedimento, cabendo ao Gestor a análise de mérito da justificativa e/ou documentos trazidos para opinar pelo prosseguimento do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

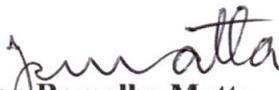
Atenciosamente,

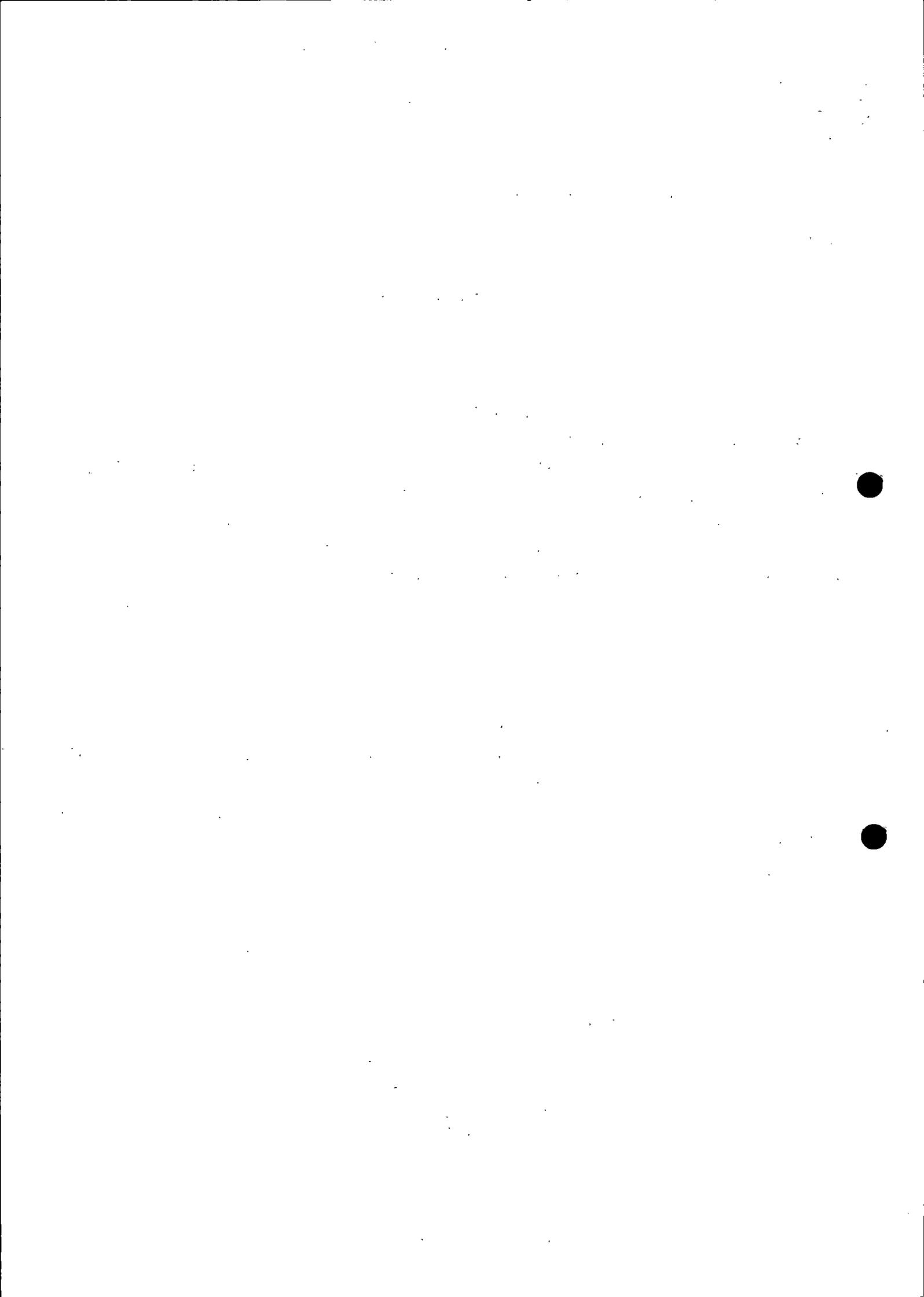

Allan César de Arruda

Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

- Defiro** o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 23 de julho de 2024.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | TERMOS ADITIVOS - Contratos N.º23/2022; N.º324/2022 e N.º325/2022**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Comercial <comercial@publisinformatica.com.br>, Patricia
<patricia@publisinformatica.com.br>

Data 2024-07-24 16:12

Prioridade Mais alta

49
J

1049

J

- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324-2022 - PRAZO-VALOR COM REAJUSTE IPCA - INEX 44-2022 - PUBLIS - SAAE.pdf(~936 KB)
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325-2022 - PRAZO COM REAJUSTE IPCA - INEX 43-2022 - PUBLIS - CÂMARA.pdf(~933 KB)
- 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23-2022 - PRAZO - PE 53-21 - PUBLIS - PREF..pdf(~853 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo dos 3º Termos Aditivos juntamente com seus Extratos, dos **Contratos N.º324/2022 e N.º325/2022** referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º43/2022 e N.º44/2022**, e o 7º **Termo Aditivo** juntamente com seu Extrato, do **Contrato N.º23/2022** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º23/2021** do Município de Bandeirantes/PR.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

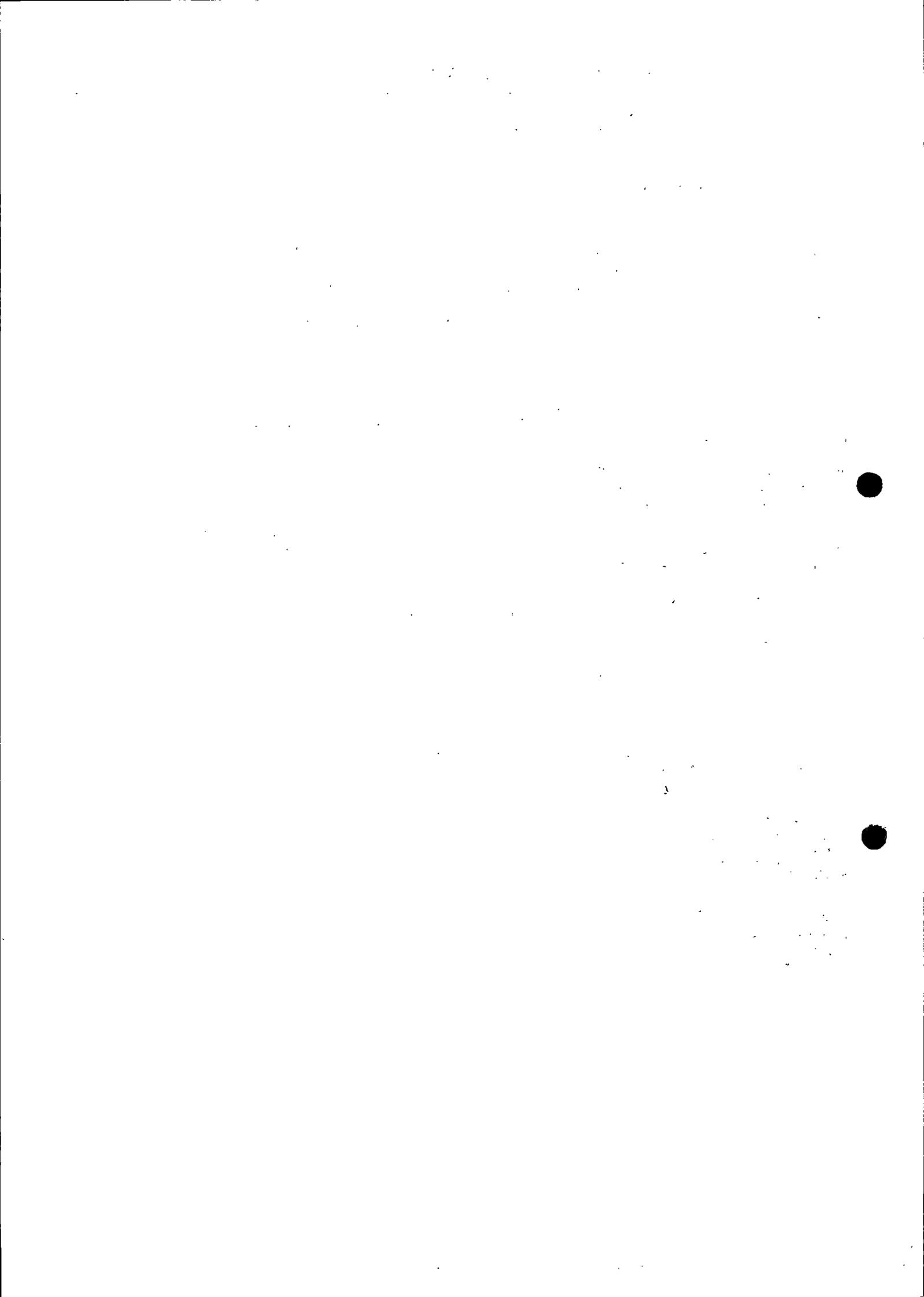
Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ofício 14/2024

Bandeirantes-PR, 25 de julho de 2024.

Ref.: **RESPOSTA EMAIL ADITIVO - PUBLIS**

De: Departamento de Licitação

Para: Secretária da Administração

Prezada Senhora Secretária

Venho através da presente, apresentar a resposta e pedidos feitos via e-mail pela empresa **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, sobre **3º Termos Aditivos dos Contratos N.º324/2022 e N.º325/2022 da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º43/2022 e N.º44/2022**, e o **7º Termo Aditivo do Contrato N.º23/2022** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º23/2021** do Município de Bandeirantes/PR a qual solicitamos resposta por parte da Administração para enviar a empresa de forma justificada. Conforme consta no e-mail enviado ao Departamento de Licitações e Contratos:

Prezados, Boa tarde!

Gostaríamos de abordar alguns pontos importantes referentes ao contrato firmado sob o número 23/2022, especificamente no que tange ao Parágrafo Segundo e ao Parágrafo Terceiro.

Conforme estipulado no contrato, está previsto um aditivo por períodos de 12 ou 13 meses, ou por igual período. No semestre anterior, excepcionalmente, assinamos um aditivo de 6 meses. No entanto, gostaríamos de salientar que, a partir deste momento, não podemos mais desprezar as cláusulas contratuais estabelecidas. Assim, solicito a revisão do aditivo encaminhado, ao qual constam prazo de 9 meses.

Adicionalmente, gostaríamos de tratar do reajuste previsto em contrato. Pleiteamos a aplicação do índice do IPCA também para o contrato da Prefeitura, ao qual consta no aditivo encaminhado da SAAE e Câmara.

Estamos certos de que compreenderão nossa posição e agradecemos desde já pela atenção e colaboração,

Att.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WESLEY RODRIGO
RAMOS
PIRES:06394528927

Assinado de forma digital por WESLEY
RODRIGO RAMOS PIRES:06394528927
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=44176493000168, ou=AC SingularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=WESLEY
RODRIGO RAMOS PIRES:06394528927
Dados: 2024.07.25 13:42:21 -03'00'

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

RECEBIDO EM
25 / 07 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ofício 14/2024

16/02/2024
Bandeirantes-PR, 25 de julho de 2024.

Ref.: **RESPOSTA EMAIL ADITIVO - PUBLIS**

De: Departamento de Licitação

Para: Secretária da Administração

Prezada Senhora Secretária

Venho através da presente, apresentar a resposta e pedidos feitos via e-mail pela empresa **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**, sobre **3º Termos Aditivos dos Contratos N.º324/2022 e N.º325/2022 da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º43/2022 e N.º44/2022**, e o **7º Termo Aditivo do Contrato N.º23/2022** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º23/2021** do Município de Bandeirantes/PR a qual solicitamos resposta por parte da Administração para enviar a empresa de forma justificada. Conforme consta no e-mail enviado ao Departamento de Licitações e Contratos:

Prezados, Boa tarde!

Gostaríamos de abordar alguns pontos importantes referentes ao contrato firmado sob o número 23/2022, especificamente no que tange ao Parágrafo Segundo e ao Parágrafo Terceiro.

Conforme estipulado no contrato, está previsto um aditivo por períodos de 12 ou 13 meses, ou por igual período. No semestre anterior, excepcionalmente, assinamos um aditivo de 6 meses. No entanto, gostaríamos de salientar que, a partir deste momento, não podemos mais desrespeitar as cláusulas contratuais estabelecidas. Assim, solicito a revisão do aditivo encaminhado, ao qual constam prazo de 9 meses.

Adicionalmente, gostaríamos de tratar do reajuste previsto em contrato. Pleiteamos a aplicação do índice do IPCA também para o contrato da Prefeitura, ao qual consta no aditivo encaminhado da SAAE e Câmara.

Estamos certos de que compreenderão nossa posição e agradecemos desde já pela atenção e colaboração,

Att.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WESLEY RODRIGO RAMOS
PIRES:06394528927

Assinado de forma digital por WESLEY RODRIGO RAMOS PIREs:06394528927
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=44175499000168, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=WESLEY RODRIGO RAMOS PIREs:06394528927
Dados: 2024.07.25 13:42:21 -03'00'

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | TERMOS ADITIVOS - Contratos N.º23/2022; N.º324/2022 e N.º325/2022**

De Patricia Vecchia <patricia@publisinformatica.com.br>

Para PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Cópia Comercial <comercial@publisinformatica.com.br>

Data 2024-07-24 18:04

52
J1052
J

Prezados, Boa tarde!

Gostaríamos de abordar alguns pontos importantes referentes ao contrato firmado sob o número 23/2022, especificamente no que tange ao Parágrafo Segundo e ao Parágrafo Terceiro.

Conforme estipulado no contrato, está previsto um aditivo por períodos de 12 ou 13 meses, ou por igual período. No semestre anterior, excepcionalmente, assinamos um aditivo de 6 meses. No entanto, gostaríamos de salientar que, a partir deste momento, não podemos mais desrespeitar as cláusulas contratuais estabelecidas. Assim, solicito a revisão do aditivo encaminhado, ao qual constam prazo de 9 meses.

Adicionalmente, gostaríamos de tratar do reajuste previsto em contrato. Pleiteamos a aplicação do índice do IPCA também para o contrato da Prefeitura, ao qual consta no aditivo encaminhado da SAAE e Câmara.

Estamos certos de que compreenderão nossa posição e agradecemos desde já pela atenção e colaboração,

Att.



Em qua., 24 de jul. de 2024 às 16:12, PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo dos **3º Termos Aditivos** juntamente com seus Extratos, dos **Contratos N.º324/2022 e N.º325/2022** referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º43/2022 e N.º44/2022**, e o **7º Termo Aditivo** juntamente com seu Extrato, do **Contrato N.º23/2022** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º23/2021** do Município de Bandeirantes/PR.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

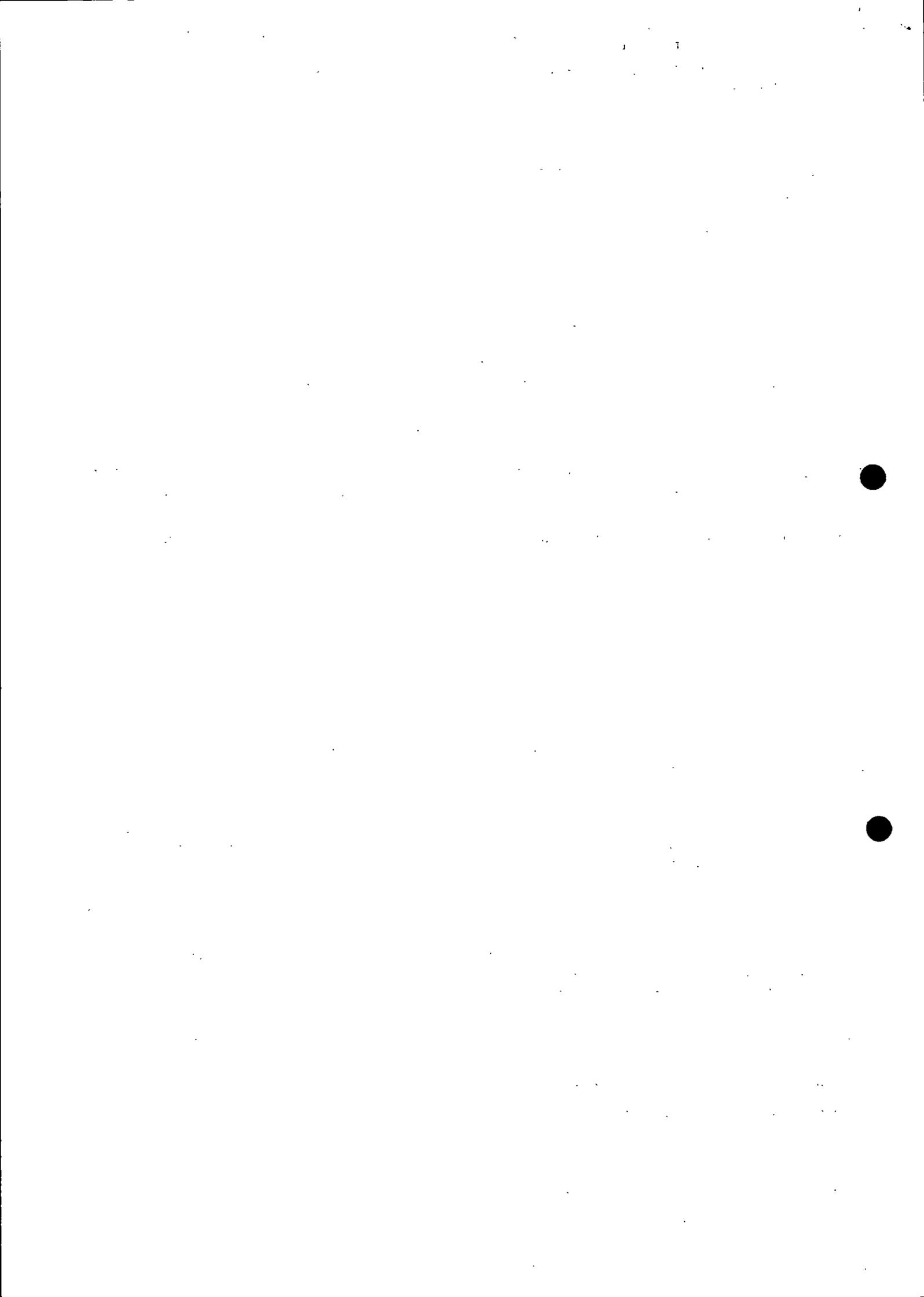
Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

53
g

1053

fl

Ofício nº 67/2024

Bandeirantes (PR), 31 de julho de 2024.

Ref.: Contrato Administrativo nº 23/2022; 324/2022 e 325/2022

Ilmo. Sr. Diretor

Em resposta ao Ofício nº 14/2024 – DLIC, referente à solicitação de novo Termo Aditivo aos Contratos nº 23/2022, **324/2022 e 325/2022** efetuado pela empresa PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, vem informar o seguinte:

1. Prorrogação do Prazo:

Após análise da documentação apresentada, concordamos com a prorrogação do prazo de execução e vigência dos Contratos nº 23/2022, 324/2022 e 325/2022 por mais 12 (doze) meses. A alteração contratual será formalizada por meio de Termo Aditivo, o qual será encaminhado para a devida assinatura.

2. Reajuste:

Informamos que, conforme disposto na Cláusula Segunda do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022, firmado em 16 de fevereiro de 2024, não há previsão para novo reajuste no valor contratual neste momento.

Salientamos que a revisão dos valores já foi devidamente considerada e aplicada no último termo aditivo, conforme cláusula contratual específica.

No tocante aos Contratos 324/2022 e 325/2022, resta esta deferida para o reajuste pelo índice que consta em contrato.

3. Demais Disposições:

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas, salvo as modificações expressamente previstas neste termo.

Bandeirantes, 31 de julho de 2024.



Claudia Lanz da Silva
Secretária de Administração

Ilmo. Senhor
Wesley Rodrigo Ramos Pires
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | TERMOS ADITIVOS
- Contratos N.º23/2022; N.º324/2022 e N.º325/2022**

De Patricia Vecchia <patricia@publisiinformatica.com.br>

Para PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 2024-08-07 09:36



54
JOSY
fl

Prezados, bom dia!

Primeiramente, agradeço o retorno da nossa solicitação quanto aos prazos de aditivos. Fico no aguardo do envio dos aditivos da SAAE, Câmara e Prefeitura alterados para 12 meses. E ciente que para a Prefeitura não haverá reajuste de valores neste momento.
Att.

Em ter., 6 de ago. de 2024 às 11:12, PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br> escreveu:

Segue ofício em resposta ao email anterior. Aguardo um posicionamento.

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | TERMOS ADITIVOS - Contratos N.º23/2022; N.º324/2022 e N.º325/2022**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Comercial <comercial@publisinformatica.com.br>, Patricia
<patricia@publisinformatica.com.br>

Data 2024-08-09 16:34

Prioridade Mais alta



55
Joss
ST

- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324-2022 - PRAZO-VALOR COM REAJUSTE IPCA - INEX 44-2022 - PUBLIS - SAAE.pdf(~936 KB)
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325-2022 - PRAZO COM REAJUSTE IPCA - INEX 43-2022 - PUBLIS - CÂMARA.pdf(~933 KB)
- 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23-2022 - PRAZO - PE 53-21 - PUBLIS - PREF..pdf(~853 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo dos **3º Termos Aditivos** juntamente com seus Extratos, dos **Contratos N.º324/2022 e N.º325/2022** referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º43/2022 e N.º44/2022**, e o **7º Termo Aditivo** juntamente com seu Extrato, do **Contrato N.º23/2022** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º23/2021** do Município de Bandeirantes/PR.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, assim tornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º 325/2022 –e CONTRATO N.º 23/2022**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Jonison <jonison@publisinformatica.com.br>, Patricia
<patricia@publisinformatica.com.br>, Comercial
<comercial@publisinformatica.com.br>

Data 2024-08-15 11:18

Prioridade Mais alta

56
81056
J

- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325-2022 - PRAZO COM REAJUSTE IPCA - INEX 43-2022 - PUBLIS - CÂMARA.pdf(~933 KB)
- 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23-2022 - PRAZO - PE 53-21 - PUBLIS - PREF..pdf(~853 KB)

Bom dia, peço a gentileza de assinar os aditivos em anexo novamente. Pois no Contrato 23/2022 o sistema fez arredondamento e precisamos corrigir e no Contrato 325/2022 o valor unitário estava incorreto.

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

57
8

1057
H

Ref.: Processo Administrativo – 212/2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 – PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Venho através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao **ADITIVO** ao contrato N^o23/2022, celebrado entre esta Municipalidade e: **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**; firmado através do pregão eletrônico acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do aditivo.

Cumpre esclarecer que após envio dos aditivos anteriores, a empresa PUBLIS pediu para fazer ajuste no prazo passando para 12 meses, assim foi autorizado por ofício nº 67/2024 da Secretária de Administração.

Diante de todo exposto, submeto o caso ao Prefeito Municipal, enquanto autoridade que homologou o procedimento, cabendo ao Gestor a análise de mérito da justificativa e/ou documentos trazidos para opinar pelo prosseguimento do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Allan César de Arruda

Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

- (X) **Defiro** o pedido de aditivo
() **Indefiro** o pedido de aditivo

Bandeirantes, 15 de agosto de 2024.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

58
1038
81

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 09.273.960/0001-08, neste ato devidamente representada pelo seu Proprietário o Senhor Roderley de Araújo Vecchia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.584.807-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 484.368.959-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 57, IV e § 2º da Lei 8.666/93, tendo fundamento a solicitação da Contratada, e solicitação através do Memorando s/nº datado de 24 de junho de 2024, da Secretaria Municipal da Administração, e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Sexta** do Contrato que trata do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **12 (doze) meses** os respectivos prazos do contrato, a contar da data de **17/08/2024**.

O valor total do presente aditivo será de **R\$ 164.314,47 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)**, que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, contando com a revisão do valor mensal/anual para renovação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALOR

O contido na **Cláusula Segunda do Contrato** que trata do VALOR será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$ 554.115,78 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e quinze reais e setenta e oitos centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 09 de agosto de 2024.



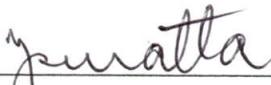
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

59
JOSY
H

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

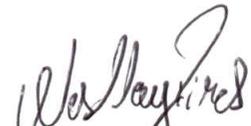

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

RODERLEY DE ARAUJO
Assinado de forma digital por RODERLEY DE ARAUJO
VECCHIA:48436895991
Dados: 2024.08.15 13:51:29 -03'00'

RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 7º Termo Aditivo do **Contrato n.º23/2022**, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

60

1060
H

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 57, IV e § 2º da Lei 8.666/93, tendo fundamento a solicitação da Contratada, e solicitação através do Memorando s/nº datado de 24 de junho de 2024, da Secretaria Municipal da Administração, e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Sexta** do Contrato que trata do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **12 (doze) meses** os respectivos prazos do contrato, a contar da data de **17/08/2024**.

O valor total do presente aditivo será de **R\$ 164.314,47 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)**, que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, contando com a revisão do valor mensal/anual para renovação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALOR

O contido na **Cláusula Segunda do Contrato** que trata do VALOR será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$ 554.115,78 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e quinze reais e setenta e oitos centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 09 de agosto de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

Roderley de Araújo Vecchia
REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epígrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 57, IV e § 2º da Lei 8.666/93, tendo fundamento a solicitação da Contratada, e solicitação através do Memorando s/nº datado de 24 de junho de 2024, da Secretaria Municipal da Administração, e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Sexta** do Contrato que trata do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **12 (doze) meses** os respectivos prazos do contrato, a contar da data de **17/08/2024**.

O valor total do presente aditivo será de **R\$ 164.314,47 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)**, que será acrescido devido a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, contando com a revisão do valor mensal/anoal para renovação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALOR

O contido na **Cláusula Segunda do Contrato** que trata do VALOR será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$ 554.115,78 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e quinze reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

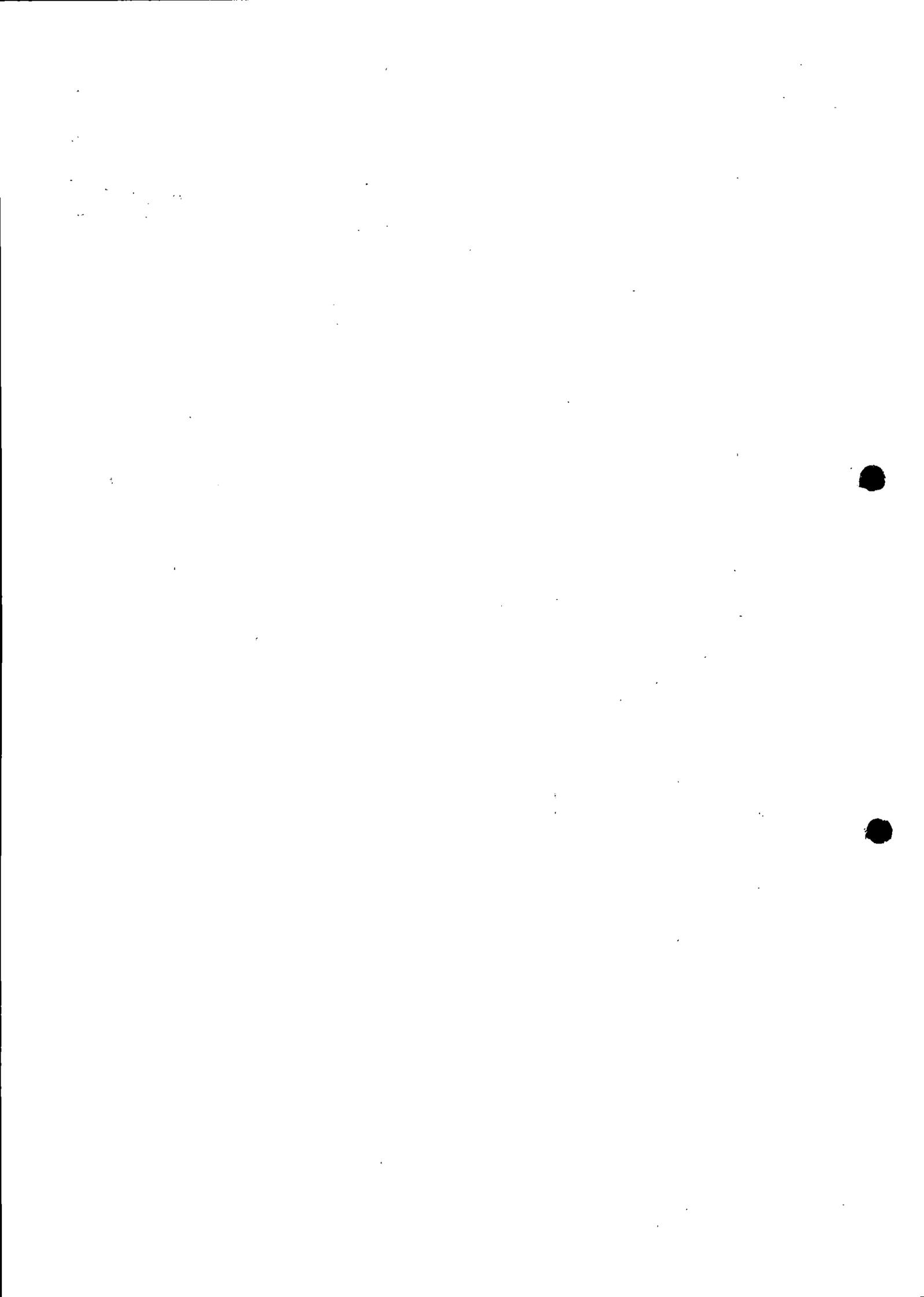
Bandeirantes/PR, 09 de agosto de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1062
e

ERRATA – EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO

Na Publicação da EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO 23/2022 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR** da edição nº 863 e, página nº 9, do dia 15 de agosto de 2024, respectivamente, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALOR

O contido na **Cláusula Segunda do Contrato** que trata do VALOR será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$ 554.115,78 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e quinze reais e setenta e oitos centavos)**.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALOR

O contido na **Cláusula Segunda do Contrato** que trata do VALOR será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$ 554.115,79 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos)**.

Bandeirantes/PR, 19 de agosto de 2024.

Allan César de Arruda
Assistente Técnico Administrativo
Departamento de Licitação



1063
sl

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ERRATA – EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO

Na Publicação da EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO 23/2022 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** da edição nº 863 e, página nº 9, do dia 15 de agosto de 2024, respectivamente, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALOR

O contido na **Cláusula Segunda do Contrato** que trata do VALOR será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$ 554.115,78 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e quinze reais e setenta e oitos centavos).**

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALOR

O contido na **Cláusula Segunda do Contrato** que trata do VALOR será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$ 554.115,79 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e quinze reais e setenta e nove centavos).**

Bandeirantes/PR, 19 de agosto de 2024.

Allan César de Arruda
Assistente Técnico Administrativo
Departamento de Licitação